



INSTRUÇÃO NORMATIVA CREF13/BA Nº 010/2019

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA BAIXA DE REGISTRO DOS PROFISSIONAIS E PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS NO CREF13/BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, X do Estatuto do CREF13/BA;

CONSIDERANDO: a Resolução CONFEF 281/2015;

CONSIDERANDO: a Resolução CONFEF 163/2008 alterada pela Resolução CONFEF 210/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os assistentes administrativos, após o recebimento do requerimento de Baixa de Registro do profissional ou responsável legal pela Pessoa Jurídica, deverão remeter o requerimento a câmara de análise documental – CAD.

Art. 2º - Estabelecer que os requerimentos de Baixa de Registro de Pessoa Jurídica devem vir acompanhados do Termo de Responsabilidade de Informação de Não Funcionamento do Estabelecimento.

Art. 3º - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de outubro de 2019.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES
PRESIDENTE DO CREF 13/BA
CREF 001726-G/BA